

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015

PROCESSO N.º: 8509221-44.2015.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 189/2015, publicada no DJE, em 3.2.2015, e pela Portaria nº 836/2015, publicada no DJE, em 9.4.2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo **MENOR PREÇO** em Regime de **Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010 e Resolução nº 169/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os **DOCUMENTOS** e **PROPOSTAS** serão recebidos, pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública:

- às 16:00 horas (horário de Brasília);
- do dia 17 de novembro de 2015;
- na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, localizada no 2º andar, na sede do Tribunal de Justiça, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus Anexos, terão o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE**: Empresa que apresenta documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do contrato;
- d) CPL: Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO**: Órgão e/ou servidor preposto(s) do CONTRATANTE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

<u>ANEXO III</u> – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<u>ANEXO IV</u> – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<u>ANEXO V</u> – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma parcial do Fórum da Comarca de Sobral-CE: recuperação estrutural da fachada, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme descrição constante deste Edital e seus anexos.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.
- **2.2.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **2.3.** Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Governo do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias.
- **2.4.** É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:
 - a) Consorciadas ou grupo de empresas;
 - b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração;
 - d) Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - e) Que seja autora do projeto, básico ou executivo.
- **2.5.** É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa cada um, devidamente encadernadas, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

3.1.1.ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE

3.1.2.ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 ENVELOPE "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS NOME DA LICITANTE

3.2. É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.





- 3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.
- 3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 3.5. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Fase Habilitação Envelope "A", Fase Propostas Comerciais Envelope "B") do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- **4.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - **4.1.1.**Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
 - 4.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
 - **4.1.3.**Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
 - 4.1.4.A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
 - 4.1.5.Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

4.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.2.1. Prova de inscrição na:
 - **4.2.2.1.1.** Fazenda Federal (CNPJ);
 - **4.2.2.1.2.** Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção fornecido pelo órgão competente ou Fazenda Municipal.





- **4.2.2.2.** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal**, **Estadual e Municipal** da sede da LICITANTE:
 - 4.2.2.2.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFD) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - 4.2.2.2.2. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos impostos de competência estadual e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - 4.2.2.2.3. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos Impostos de competência Municipal e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, emitida pela Procuradoria Geral do Município.
 - **4.2.2.2.3.1.** As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.
 - 4.2.2.2.3.2. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.
 - **4.2.2.2.3.3.** Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.
 - **4.2.2.4.** COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 4.2.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 4.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.3. Qualificação Técnica

4.2.3.1. A LICITANTE deverá atender aos requisitos de Qualificação Técnica descritos no **item 12 do Anexo I – PROJETO BÁSICO**;

4.2.4. Qualificação Econômico-financeira

4.2.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL(LG)**, a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas





decimais, sem arredondamento. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o **Balanço Patrimonial**, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente.

Liquidez Geral (LG) = <u>Ativo Circulante_+ Realizavel a Longo Prazo</u> ≥ 1,20

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

4.2.4.2. CERTIDAO NEGATIVA expedida pelo CARTORIO DISTRIBUIDOR DE FALENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

4.2.5. Qualificação Trabalhista

- 4.2.5.1. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV do Edital;
- **4.2.6.**Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, **conforme modelo do Anexo III deste Edital**;
- 4.2.7.Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

ORIENTACOES SOBRE A FASE DE HABILITACAO

- **4.3.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **4.4.** Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.5.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"





- **5.1.** A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01 (uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - **5.1.1.**As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à ultima folha, de modo a refletir o seu número exato.
 - 5.1.2.A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.
- 5.2. As Propostas Comerciais conterão no mínimo:
 - 5.2.1.O ANEXO 4 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, do Anexo I PROJETO BÁSICO, contendo:
 - 5.2.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.
 - **5.2.1.2.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - **5.2.1.2.1.** Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera a licitante, excluindo-a do certame licitatório.
 - 5.2.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.
 - **5.2.1.2.3.** No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.
 - 5.2.1.3. Preço global, expresso em real.
 - **5.2.1.4.** Assinatura do representante legal.
 - **5.2.1.5.** Prazo de execução do serviço.
- **5.3.** Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.
- 5.4. A proposta de preços deverá conter, ainda:
 - 5.4.1.Os demais documentos exigidos no item 14 do Anexo I PROJETO BÁSICO:
- **5.5.** A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado no **subitem 5.4**, por parte do(s) licitante(s), poderá ser também fator de desclassificação da proposta.
- **5.6.** As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricados e assinados solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.
- **5.7.** A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à obra, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.
- 6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
 - **6.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
 - **6.1.1.**Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.



- **6.1.2.**Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.
- **6.1.3.**Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.
- **6.1.4.**Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- **6.1.5.**A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- **6.1.6.**Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.
- **6.1.7.**A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- **6.1.8.**Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações n° 8.666/93, art. 109.
 - 6.1.8.1. A Decisão do julgamento do (s) Recursos (s) Administrativos será comunicada aos licitantes por meio de fax ou e-mail, bem como divulgado no portal do TJCE na internet, e cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.
 - **6.1.8.2.** Os resultados de cada fase da licitação serão divulgados por meio de fax ou e-mail aos licitantes, ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente na sessão pública em que será lavrada a ata.
- **6.1.9.** Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- **6.1.10.** Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- **6.2.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- **6.3.** A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **subitem 6.4**.
- **6.4.** Caso a proposta classificada em 1° lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:
 - 6.4.1.Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP, devendo a licitante estar presente a sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, ou se manifestar no prazo determinado na comunicação enviada pela Comissão Permanente de Licitação em que divulga o resultado da classificação das propostas, para exercer o mencionado direito.



- **6.4.2.**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- **6.4.3.**Para o efeito do disposto no **subitem 6.4.1.**, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
 - **6.4.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
 - **6.4.3.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.4.2**., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.4.4.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.4.2.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- **6.4.5.**Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.4.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.4.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO, ocasião em que o representante legal da ME ou EPP devera estar presente a sessão e declarar sua nova proposta, ou responder à convocação escrita da Comissão Permanente de Licitação indicando sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos ou registrado no processo por meio de documentos hábeis.
- **6.5.** O resultado de julgamento final da Licitação será informado na mesma sessão ou posteriormente por meio de fax ou e-mail fornecido pelas licitantes, com a devida comprovação de recebimento.
- **6.6.** É facultada à COMISSÃO, com fulcro no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **6.7.** Todos os atos praticados na execução das diversas fases desta licitação deverão ser registrados em Atas, que serão digitalizadas e ficarão disponíveis no site **www.tjce.jus.br** .
- **6.8.** A Comissão manterá sob sua guarda até o final da licitação os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas que não tiverem resgatado seus envelopes após decisão final da fase de habilitação. Após finalizada a licitação, os citados envelopes serão expurgados pela Comissão.
- **6.9.** Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.
- **6.10.** Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.





6.11. O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.

7. DO JULGAMENTO

7.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1.1.A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.
- **7.1.2.**Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.1.3. Quanto ao índice especificado no subitem 4.2.4.1., será habilitada a LICITANTE que:
 - 7.1.3.1. Apresentar o cálculo para obtenção do referido índice
 - **7.1.3.2.** Apresentar na análise do balanço, **subitem 4.2.4.1.**, Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos).
- 7.1.4.A Comissão não efetuará o cálculo do índice exigido no subitem 4.2.4.1, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação do índice e dos cálculos sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

- **7.1.5.**A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- **7.1.6.**Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.
- **7.1.7.**A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE, levando em consideração o **menor preço global** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.1.8.O valor global máximo estimado das obras é de:

Lote	Descrição	Valor em Reais (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma parcial do Fórum da Comarca de Sobral-CE: recuperação estrutural da fachada.	R\$ 284.250,13

- **7.1.8.1.** Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
- **7.1.9.**Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.
- 7.1.10. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.





- **7.1.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I a IV do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.1.12. O resultado da licitação será divulgado por meio de Mapa de Classificação das Propostas, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.
- 7.1.13. Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas.
- 7.1.14. As propostas comerciais serão avaliadas e julgadas atendendo ao disposto no item 15 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.
- 7.1.15. Em face das Leis nºs 12.546/2011 e 12.844/2013 e a decisão do Acórdão nº 2859/2013 TCU Plenário, para elaboração das propostas, as empresas especializadas em Construção Civil, deverão estar cientes acerca dos efeitos da desoneração da folha de pagamento. Da mesma forma, devem estar atentos a que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderão, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o TJCE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data definida na ordem de serviços, conforme descrito no item 8 do ANEXO I PROJETO BÁSICO;
- **9.2.** O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de serviços, conforme descrito no **item 8 do ANEXO I PROJETO BÁSICO**;
- **9.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10. DOS REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- **10.1.** Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 10.2. Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left(\frac{I - I_o}{I_o}\right)$$
 onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

 I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.





OBS: O FATOR $[(I - I_o) / I_o]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- **10.4.** A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **Contrato**.
- **10.5.** Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes a parcelas proporcionais às medições mensais realizadas durante o prazo de vigência do Contrato, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE CNPJ Nº. 09.444.530/0001-01.
- **11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:
 - 11.2.1. Atestação de conformidade do serviço executado;
 - 11.2.2. Documento fiscal preenchido em desacordo com o item 9.18 do Anexo I PROJETO BÁSICO;
 - **11.2.3.** Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND, dentro do prazo de validade;
 - **11.2.4.** Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
 - **11.2.5.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
 - **11.2.6.** Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, dentro do prazo de validade;
 - **11.2.7.** Garantia contratual vigente;
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.3. Serão observados, ainda, os outros critérios referentes à medição e ao pagamento, conforme descrito no item 09 do ANEXO I PROJETO BÁSICO, também deverão ser observados.
- 11.4. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 169, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça, serão deduzidas do pagamento das medições devidas à contratada, para aquelas parcelas dos serviços que envolvam a prestação de serviços com previsão de mão de obra residente, as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13° salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13° salário, todas acrescidas do lucro, as quais deverão ser depositadas exclusivamente em banco público oficial.





11.4.1. Os depósitos de que trata o item anterior, serão efetivados em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação -, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros necessários para custear a presente contratação correrão por conta do Tribunal de Justica do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos Ordinários, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.0300000.44905100.00.0.20

12.2. Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia a Declaração de que a obra foi totalmente concluída, de acordo com as especificações previstas nesta Concorrência Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para a fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 20 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

14. DAS CONDICOES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - 14.1.1. Prestar os serviços de acordo com o item 5 do ANEXO I PROJETO BASICO.
 - 14.1.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado, conforme determinado no item 6 do ANEXO I -PROJETO BASICO.
 - 14.1.3. Cumprir todas as responsabilidades e seguros estipuladas no item 11 do ANEXO I -PROJETO BASICO.
 - 14.1.4. Cumprir todas as obrigações previstas no item 19 do ANEXO I PROJETO BASICO.
 - 14.1.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
 - 14.1.6. Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

15. DA GARANTIA DE EXECUCAO DO CONTRATO

- No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a titulo de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei N° 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente após 90 (noventa) dias do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 15.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.



- **15.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - **15.4.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - **15.4.2.** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos serviços se dará na forma prevista no item 21 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

17. DA GARANTIA DA OBRA

- 17.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 17.2. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletro-eletrônicos.
- 17.3. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 17.4. A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

18. DO CONTRATO

- **18.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 18.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 18.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O LICITANTE VENCEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades descritas no item 24 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

20. DA RESCISÃO





20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observadas as situações e procedimentos descritos no **item 25 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

21. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **21.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - **21.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
 - **21.1.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- **21.2.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Edital.
 - 21.2.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no item 2.9 do ANEXO I PROJETO BÁSICO.
 - **21.2.1.1.** Testes, certificações e controle tecnológico;
- **21.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **21.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. DOS RECURSOS

- **22.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.
- **22.2.** Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético no TJ/CE, no setor de compras, localizado no Térreo ou pela internet no endereço www.tjce.jus.br, na coluna "licitações". Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou *pen drive*.
- 23.2. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou através do fax (085) 3207.7100/7098/7954, informando os seguintes dados: N° do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.
- **23.3.** As respostas às consultas formuladas pelos LICITANTES à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no **subitem 23.2**, e serão divulgadas através do site www.tjce.jus.br.





- **23.4.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso o LICITANTE/PROPONENTE não proceda conforme estabelecido no **subitem 23.2**.
- **23.5.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
- **23.6.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- **23.7.** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- **23.8.** A homologação da presente Licitação é competência do Presidente do TJCE, conforme dispõe os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.
- **23.9.** A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.
- **23.10.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- **23.11.** Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.
- **23.12.** Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, em caso modificações do projeto original, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimos deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.
- **23.13.** A empresa vencedora obriga-se a executar todos os serviços, de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetivos.
- **23.14.** Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone 3207-7100/7098/7954, como também adquirir cópia do presente Edital ao preço de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por cópia, juntamente com os CDs dos projetos.
- **23.15.** Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
- **23.16.** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);
- **23.17.** A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Concorrência Pública, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, procedendo sua divulgação via fax, através do nº 3207-7098, ou por e-mail, mediante ciência da presidente da CPL.
- **23.18.** Os CDs dos projetos poderão ser fornecidos pelo DENGE do TJCE, em data que o licitante preferir.





23.19. Em alguns dos anexos, foram citadas marcas de equipamentos, tubos, etc, estas citações tem apenas caráter definidor de padrões de especificações, no entanto serão aceitos materiais congêneres de outras marcas, desde que comprovada a similaridade e aceita pela fiscalização.

Fortaleza-CE, aos 06 de outubro de 2015.

Pedro Henrique Genova de Castro SECRETÁRIO GERAL DO TJCE Moises Antonio Fernandes Monte Costa SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Visto:

Cláudio Regis Gomes Leite

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

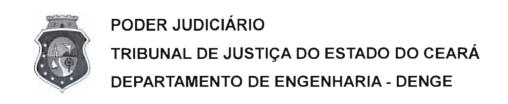
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

N

X





"PROJETO BÁSICO"

para

REFORMA DO FÓRUM DA COMARCA DE **SOBRAL-CE: RECUPERAÇÃO** ESTRUTURAL DA FACHADA







ÍNDICE

ItemPáginaINTRODUÇÃO3		
1.	OBJETO	
2.	JUSTIFICATIVA	
3.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	9
4.	MEMORIAIS E PROJETOS	10
5.	ESPECIFICAÇÕES	12
6.	REGULAMENTAÇÃO	26
7.	VALOR DO ORÇAMENTO	26
8.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28
9.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	30
10.	REAJUSTES E ACRÉSCIMOS	33
11.	RESPONSABILIDADES E SEGURO	34
12.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	37
13.	VISITA TÉCNICA	40
14.	ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	41
15.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO	43
16.	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	46
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	46
18.	GARANTIA CONTRATUAL	57
19.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	58
20.	FISCALIZAÇÃO	59
21.	RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS	61
22.	PRAZO DE GARANTIA DA OBRA	64
23.	DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES	64
24.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	65
25.	RESCISÃO	68
26.	PRESCRIÇÕES GERAIS	70
ANI	EXO 2 - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria	73
ANI	EXO 3 - Modelo de Declaração de Concordância com o projeto aos Quantitativos	74
	EXO 4 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços	









INTRODUÇÃO

Este **Projeto Básico** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais à Contratação, de empresa de engenharia para execução de recuperação estrutural, drenagem, demolição e recomposição de alvenarias no prédio do Fórum da Comarca de Sobral-CE, localizado à Avenida Mosenhor Aloísio Pinto, 1300, Bairro Dom Expedito, CEP 62.050-262, Sobral/Ceará. O município está inserido na Macrorregião Orçamentária - Região 03: Região Ibiapaba.

A presente contratação não é considerada como projeto estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não sendo necessário conter código de projeto e código financeiro.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.	
DENGE	Departamento de Engenharia do TJCE	
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.	
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.	
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.	

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma parcial do Fórum da Comarca de Sobral-CE: recuperação estrutural da fachada, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.









PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Comarca de Sobral é de entrância final, o Município possui cerca de 188.233 habitantes (IBGE/2010). O prédio do Fórum desta Unidade Judiciária foi construído em 2007, com uma área total construída de 4.421,27 m², comportando 7 varas.
- 2.2 Considerando o Ofício nº 307/2014-DFS da Diretoria do Fórum da Comarca de Sobral, que versa sobre as inúmeras fissuras existentes no prédio que abriga o Fórum da Comarca de Sobral:

'Por ordem do Dr. André Teixeira Gurgel, Juiz Diretor do Fórum, comunicamos a Vossa Senhoria do surgimento de algumas fissuras nos seguintes pontos do edificio deste Fórum, para a adoção das providências cabíveis...'

- 2.3 Tendo em vista que tais fissuras geram desconforto, prejudicam o desenvolvimento dos trabalhos e põe em risco os usuários e servidores daquela Unidade Judiciária, de acordo com o Parecer nº 09/2015/DENGE, foi solicitado o isolamento da área afetada, uma vez que tais fissuras estão aumentando com o passar do tempo, tal como transcrito abaixo:
 - '(...) Como medida preventiva, foram indicadas áreas internas e externas próximas à parede lateral da fachada que apresenta elevada fissuração e foi solicitado o isolamento dessas áreas ...'
- 2.4 Considerando o P.A. nº 8500322-75.2014.8.06.0167 e o Parecer nº 09/2015/DENGE, nos quais, após inspeção "in loco" do Fórum da Comarca de Sobral, foi recomendado para sanar as patologias os serviços de: reconstrução de novo piso, execução de drenagem, troca dos chapins e outros serviços associados aos já citados, conforme o texto abaixo:

·(...)

Recomendações:

1. Devido ao recalque dos elementos assentes sobre o aterro e dos indícios de que está ocorrendo carreamento de material (solo), com poucas possibilidades

W NO







estabilização desse recalque, recomendamos a elaboração de projetos e orçamento para a execução dos seguintes serviços:

- 1. A demolição e construção de novo piso, esquadria e alvenaria executados sobre o aterro existente, que se apresenta bastante recalcado, com execução de novo aterro com material selecionado e devidamente compactado. Atenção especial deverá ser dada à fundação da alvenaria (baldrame) que será executada sobre o novo aterro através da utilização de estacas assentes sobre solo firme;
- 2. Drenagem do muro de arrimo, da calçada de acesso e do jardim lateral;
- 3. Execução de verga na abertura da coberta que apresenta fissuração e o reparo das fissuras existentes;
- 4. Reparo das fissuras das salas da 2ª Vara Cível e do Arquivo Geral;
- 5. Revisão e reparo de todos os chapins da edificação.
- 2. Quanto aos chapins que estão em más condições, foi informado que uma empresa estava executando o serviço de substituição das placas pré-moldadas, mas que, por motivo desconhecido, parou a execução. No entanto, para se evitar acidentes aos transeuntes, recomenda-se que as placas deterioradas sejam removidas de imediato.

(...)

- 2.5 Considerando ainda o Ofício nº 121/2015-DFS da Diretoria do Fórum da Comarca de Sobral, sobre o agravamento das patologias:
 - '(...) o local vem sendo constantemente monitorado, verificando-se que, a cada dia, o problema vem se agravando rapidamente, situação que, obviamente, tem causado muita preocupação a esta Adimistração e às demais pessoas que integram este órgão do Tribunal de Justiça. (...)'
- 2.6 Tal agravamento pode ser confirmado através do Parecer nº 27/2015/DENGE, conforme texto transcrito a seguir:

& No

al" 5

·(...)



...as fissuras haviam aumentado consideravelmente se comparadas com o que foi observado em vistorias anteriores, com, inclusive, rompimento da bancada de granito localizada na parte interna da edificação, próxima à fachada em questão.

(...)

Com o que foi observado, recomenda-se agilizar o processo licitatório para que a recuperação da fachada seja realizada com a maior brevidade possível, pois não há como prever se ocorrerá uma possível ruína de parte da alvenaria, que está comprometida devido ao recalque contínuo de sua fundação.'

- 2.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decidiu pela reforma do prédio do Fórum da Comarca de Sobral, garantindo condições de trabalho e segurança tanto aos usuários, magistrados e aos servidores, quanto aos processos. Cabe informar que não há previsão de outra reforma para a região no ano vigente.
- 2.8 Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global: deve-se ao fato de inviabilidade do parcelamento dos serviços, que serão executados em uma mesma área. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o TJCE.
- É vedada a subcontração total, sendo permitida a subcontratação parcial, apenas de serviços especializados tais como impermeabilização, controle tecnológico, testes, certificações, projetos de "as built", uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração com paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

& rep

2.10 Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao







particular em função da execução do objeto contratado.

- 2.11 Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.
- 2.12 A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.
- 2.13 O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

'A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)'

2.14 Na obra de Lucas Rocha Furtado encontramos também seu entendimento do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário.



'A distinção entre as diferentes modalidades de empreitada reside no critério que será utilizado para remunerar o contratado. Na empreitada por preço unitário, são definidas as unidades a serem executadas (em metros quadrados, metros cúbicos;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

quantidades especificamente identificadas etc.) e a remuneração será feita em função do que for executado. Assim, por exemplo, se a Administração decide construir uma estrada, poderá definir as unidades em quilômetros de asfalto, ou em metros quadrados (é evidente que a qualidade do asfalto desejado deverá estar igualmente especificado no contrato), e à medida que forem sendo executadas as unidades (quilômetros, metros quadrados etc.), conforme definido no cronograma físico da obra, será feita a remuneração da empresa contratada, nos termos do cronograma financeiro. Essa modalidade de empreitada é a que mais convém à Administração, em face de ser a modalidade que melhor identifica o valor a ser pago ao contratado.

Se for possível ao administrador fracionar o objeto a ser licitado em unidades a serem executadas, convém seja adotada a empreitada por preço unitário.

Não sendo possível esse fracionamento, convém a adoção da empreitada por preço global. Nessa modalidade, define-se o objeto do contrato (obra ou serviço), assim como igualmente são definidos o cronograma físico e o cronograma financeiro. À medida que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, serão efetuados os pagamentos indicados no cronograma financeiro.

2.15 De acordo com os entendimentos descritos abaixo, retirados do art. 6º da Lei Nº 8.666/93 e do manual de Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição - Revista, atualizada e ampliada):

"Empreitada por preço global e utilizada quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo para a totalidade do objeto. Verifica-se geralmente nos casos de empreendimentos comuns. Exemplo: construção de escolas e pavimentação de vias publicas, nas quais os quantitativos de materiais empregados são pouco sujeitos a alterações durante a execução do contrato, pois podem ser mais bem identificados na época de elaboração do projeto.

Na hipótese de empreitada por preço global, o pagamento deve ser efetuado após a conclusão das parcelas, etapas ou serviços definidos no respectivo cronograma físico-financeiro. Exemplo: terraplenagem, fundações estrutura, concretagem de laje, cobertura, revestimento, pintura.

Quanto a empreitada por preço unitário, o pagamento deve ser realizado por unidades feitas. Exemplo: metragem executada de fundações, de paredes levantadas, de colocação de piso, de pintura, de colocação de gesso. Deve ser empregada quando determinados itens representativos de obras e serviços licitados não puderem ser apurados com exatidão na fase do projeto, em função da natureza do objeto, a exemplo de obras de terraplenagem."

2.16 Verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a "empreitada por preço unitário", visto que são estabelecidos os valores a serem pagos pelos serviços e os quantitativos podem variar.









3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços de reforma a serem executados englobam, demolição e reconstrução de alvenarias, recuperação entrutural (com execução de fundações, pilares e vigas) e drenagem, bem como outros serviços associados aos já citados, conforme projetos referenciados no item 4.
- 3.2 LOCAL DE EXECUÇÃO: A obra de execução de recuperação estrutural, drenagem, demolição e recomposição de alvenarias no prédio do Fórum da Comarca de Sobral-CE se dará à Avenida Mosenhor Aloísio Pinto, 1300, Bairro Dom Expedito, CEP 62.050-262, Sobral/ Ceará.
- 3.3 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Projeto Básico** e que, consequentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:
 - Administração da obra;
 - Serviços preliminares;
 - Demolições;
 - Movimento de Terra:
 - Fundações e Estruturas;
 - Paredes e Painéis;
 - Pavimentação;
 - Revestimento:
 - Forro;
 - Esquadrias;
 - Pintura
 - Cobertura;
 - Drenagem;
 - Serviços Finais.
- **3.4** A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.
- 3.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- & NO

3.5.1 Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas,



arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

- 3.5.2 Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.5.3 Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

4. MEMORIAIS E PROJETOS

4.1 Constituem partes integrantes deste **Projeto Básico** os seguintes <u>Projetos</u> e documentos disponíveis no DENGE às CONCORRENTES:

4.1.1 PROJETOS:

- Projeto executivo de Arquitetura 1 (uma) prancha;
- Projeto estrutural 3 (três) pranchas;
- Projeto de drenagem –1 (uma) prancha
- Modelo da Placa da Obra.

4.1.2 **DOCUMENTOS**:

- Planilha Orçamentária e os seguintes anexos:
 - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
 - Orçamento Analítico: composições dos serviços;
 - Composições de BDI e Leis Sociais.
- Cronograma Físico-Financeiro:
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.
- 4.2 As pranchas de desenhos integrantes deste **Projeto Básico** encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas no DENGE, em formato "PDF" e no tamanho original.
 - **4.2.1** Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".
- 4.3 Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo DENGE para a execução da obra e que







acompanham este **Projeto Básico** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

- 4.3.1 Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- **4.3.2** Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 4.4 Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.
- 4.5 As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.
 - **4.5.1** Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.
 - 4.5.2 As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.
 - 4.5.3 O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei Nº 8.666/93.



7

d.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Considerações Preliminares

- 5.1.1 A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.
- 5.1.2 A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.
- **5.1.4** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- **5.1.5** As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 5.1.6 Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.
- 5.1.7 A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebradas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários do Fórum com os serviços decorrentes da execução da reforma.

N. A.

aisquer Ø-

5.1.7.1 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer





acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.

- **5.1.8** Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da coberta, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.
 - 5.1.8.1 Caso tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo o padrão existente no local;
- 5.1.9 As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.1.10** A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 5.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- **5.1.12** A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 5.1.13 Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DENGE
- 5.1.13.1 O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto Procedimento e na NBR 12654 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
- 5.1.13.2 O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 Solo Ensaio de Compactação.
- 5.1.14 A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
 - **5.1.14.1** Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 5.1.15 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

5.2 Serviços Preliminares

5.2.1 Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 6 m² e layout definido pelo DENGE, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.



5.2.2 Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

5.2.2.1A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a





execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.

- 5.2.2.2 A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.
 - 5.2.2.2.1 As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: local com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.
 - **5.2.2.2.2** O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
- 5.2.2.3A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.
- 5.2.2.4 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.
- 5.2.2.5A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.
- 5.2.2.6A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

- 5.2.2.70 CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 5.2.2.8 A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **5.2.3** Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

5.3 Administração da Obra

- 5.3.1 A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.
- 5.3.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 4 (quatro) horas diárias (Engenheiro Júnior), sendo que, durante este período, deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

& rep

5.3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Mestre de Obras devidamente qualificado, 1 (um) almoxarife em tempo integral, exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços Projeto Básico - "Reforma do Fórum da Comarca de Sobral"







especificados, pelo período de **90 (noventa) dias**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.

- 5.3.2.2 O pagamento/medição deste item será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- **5.3.2.3** Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores nas medições.
- 5.3.3 O valor a ser pago a titulo de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo, previsto no item 8. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
 - 5.3.3.1 Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
 - 5.3.3.2 Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.
- 5.3.4 Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.





- **5.3.5** Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.6 Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

5.4 Materiais, ferramentas e equipamentos

- 5.4.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 5.4.2 Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 5.4.3 Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.





- 5.4.4 Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 5.4.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 5.4.6 Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 5.4.7 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 5.1.13.
 - 5.4.7.1 Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- 5.4.8 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

P

inus para o

5.4.8.1 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o



CONTRATANTE: e

- 5.4.8.2 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 5.4.9 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 5.4.10 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 5.2.2, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 5.4.11 Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.
- 5.4.12 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja







relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

- **5.4.13** Os materiais fornecidos a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.).
- **5.4.14** Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:
 - **5.4.14.1** Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
 - 5.4.14.2 Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

5.5 Serviços Técnicos

5.5.1 Projeto de gestão de resíduos

- 5.5.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar obrigatoriamente nessa obra o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.
- 5.5.1.2 A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.
- **5.5.1.30** PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- **5.5.1.4**O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.



- **5.5.1.5** A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.
- 5.6 Mão de obra/ Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:
 - 5.6.1 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
 - **5.6.1.1** Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
 - **5.6.1.2** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
 - **5.6.2** Manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
 - 5.6.3 Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
 - 5.6.4 Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
 - 5.6.5 Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.





22





- 5.6.6 Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- **5.6.7** Manter com o responsável técnico residente uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
 - 5.6.7.1 Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

5.7 MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 5.7.1 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- **5.7.2** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 5.7.3 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- 5.7.4 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 5.7.5 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 5.7.6 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 5.7.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- **5.7.8** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 5.7.9 Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 5.7.10 Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

& No

5.7.11 O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.









- 5.7.12 O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- **5.7.13** A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 5.7.14 A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 5.7.15 A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.7.16 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- **5.7.17** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

5.7.18 Deverão ser protegidos:

- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- Áreas e obras vizinhas.



Q. 11°



6. REGULAMENTAÇÃO

- 6.1 Os serviços deverão ser executados seguindo as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor. A Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a FORNECEDORA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:
 - Normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
 - Normas da ABNT;
 - Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
 - Manual de Obras Públicas Edificações Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) - Projeto, construção e manutenção.

7. VALOR DO ORÇAMENTO

- 7.1 O valor orçado dos serviços é de R\$ 284.250,13 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e treze centavos), conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.
 - 7.1.1 O orçamento estimado utilizou as <u>Composições de Custos Unitários</u>, os <u>Coeficientes e os Preços dos Insumos</u> da tabela do <u>Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)</u>, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
 - 7.1.2 Para os serviços não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as composições de Custo Unitário e os coeficientes da tabela SEINFRA e os insumos e preços da tabela SINAPI.
 - 7.1.3 Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação









da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

- 7.1.4 No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
 - a) BDI 27,16% (vinte e sete vígula dezesseis por cento);
 - b) Encargos Sociais 49,13% (quarenta e nove virgula treze por cento).
- 7.2 Cada CONCORRENTE deverá elaborar o orçamento, por sua inteira responsabilidade, contendo, <u>Orçamento Sintético</u>, <u>Orçamento Analítico</u> e <u>Cronograma Físico-Financeiro</u>, de acordo com as planilhas orçamentárias do CONTRATANTE, em anexo.
 - 7.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - 7.2.2 Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 7.2.3 Esse orçamento deverá considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme item 5.2.2, suficientes ao atendimento dos seus funcionários.
 - 7.2.4 Na composição de preços unitários, o licitante deverá apresentar valores referentes à mão-de-obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
- 7.3 Cada CONCORRENTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais e não poderão ser superiores aos limites fixados no item 7.1.4 em conformidade com planilha orçamentária anexa.
 - 7.3.1 As empresas CONCORRENTES optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição





do BDI compatíveis as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

- 7.4 É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 7.5 A data-base da planilha orçamentária estimativa é fevereiro/2015 e serve como orientação às CONCORRENTES. A data-base tem como referência a versão utilizada à época de elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).
- 7.6 Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.
- 7.7 Visando uma maior transparência, os itens: <u>Administração Local</u>, <u>Instalações de Canteiro</u> e <u>Acompanhamento</u>, <u>Mobilização</u> e <u>Desmobilização</u> devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 90 (noventa) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Projeto Básico e 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento











Definitivo das obras e serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.

- 8.1.1 O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo CONTRATANTE, através do DENGE.
- **8.1.2** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 8.1.3 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.
- 8.1.4 Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.5 O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência minima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.
 - **8.1.5.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
 - **8.1.5.2** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 8.1.6 A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato", conforme item 18.



P



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 O representante do TJCE e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pelo TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.
- 9.2 A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
 - A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
 - 9.2.2 A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
 - a) A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
 - b) A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- 9.3 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- 9.4 O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.



9.5 Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto









nos itens seguintes.

- 9.5.1 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Projeto Básico.
- **9.5.2** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 9.6 Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.
- 9.7 A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 9.8 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente medidos, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.
- 9.9 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 9.10 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.
- 9.11 O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 8.1.
- 9.12 O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 21.8)





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

atestado por Comissão designada para esse fim.

- 9.13 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 9.15 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 9.16 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.13 será interrompido.
- 9.17 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 9.18 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
 - a) Indicação do número do CONTRATO;
 - b) Indicação do objeto do CONTRATO;
 - c) Indicação da medição a que se refere o faturamento
 - d) Matrícula CEI da obra
 - e) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - f) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
 - g) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 9.19 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou









compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Documento fiscal preenchido em descordo com o item 9.18;
- c) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- d) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- f) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- g) Garantia contratual vigente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.20 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 9.21 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 10.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 10.2 Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.3 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, coluna 35 (do mês





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left(\frac{I - I_o}{I_o}\right)$$
 onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

 I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I - Io) / Io] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 10.4 A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Projeto Básico.

11. RESPONSABILIDADES E SEGURO

11.1 Responsabilidade:

11.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

& No

11.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços de execução da obra,







garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar.

- 11.1.3 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 11.1.4 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.1.5 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 11.1.6 A CONTRATADA deverá estudar e analisar <u>detalhadamente</u> o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de técnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.



9



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- 11.1.7 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 13) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).
- 11.1.8 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano nos locais em construção e reforma até sua definitiva aceitação.
- 11.1.9 A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 11.1.10 As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 11.1.11 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.
- 11.2 Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGE, que definirá a solução final.
- 11.3 Os resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, da que disponha o CONTRATANTE, serão fornecidos a CONTRATADA, a titulo apenas de orientação sobre as condições do local a receber a edificação.
 - 11.3.1 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo projeto, resistência

ia W





e estabilidade dos trabalhos que executar, ficando sob suas custas a confirmação das informações do subsolo, tais como sondagens de reconhecimento, ensaios de caracterização do terreno, pocos de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc.

11.4 Seguros e acidentes:

11.4.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho relativo à execução das obras e serviços contratados, ao uso indevido de patentes registradas. Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:
 - 12.1.1 Certidão de Registro e Quitação, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.
 - 12.1.1.1 No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
 - 12.1.2 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Projeto Básico, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 1).



37



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- técnico-profissional: Comprovação da 12.1.3 Capacitação empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.
 - 12.1.3.1 Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste **Projeto Básico** e terem sido indicados de acordo com o item 13.1.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DENGE.
 - 12.1.3.2 As parcelas de maior relevância e de valor significativo, que não frustam o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva A.B.C de serviços, são as seguintes:
 - a) Execução de piso em porcelanato ou granito;
 - b) Execução de revestimento cerâmico em paredes;
 - c) Estrutura em concreto armado moldada "in loco" com resistência mínima de 25 MPa (fck≥ 25MPa);
 - d) Execução de aterro;
 - e) Execução e instalação de tubo drenante.
 - **12.1.3.3** Entende-se, para fins deste **Projeto Básico**, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) Sócio;
 - b) Diretor;
 - c) Empregado;
 - d) Responsável técnico;
 - e) Profissional contratado.







- **12.1.3.4** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) <u>Sócio</u>: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) <u>Diretor</u>: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) <u>Empregado</u>: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) <u>Responsável Técnico</u>: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
 - e) <u>Profissional contratado</u>: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.
- 12.1.4 Capacidade técnico operacional: Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:
 - a) Execução de piso em porcelanato ou granito com área mínima de 30 m²;
 - b) Execução de revestimento cerâmico em paredes com área mínima de 27 m²;
 - c) Estrutura em concreto armado moldada "in loco" com resistência mínima de 25
 MPa (fck ≥ 25MPa) no mínimo 6,00 m³ de volume total de concreto;
 - d) Execução de aterro com volume mínimo de 100 m³;
 - e) Fornecimento e instalação de tubo drenante em uma extensão total de 30 m.
- 12.1.5 Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnicoprofissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os
 seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução;
 nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome
 do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de
 registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos
 executados.



N



- 12.1.6 <u>Atestado de vistoria técnica</u> expedido pelo Diretor de Secretaria do Fórum de Russas comprovando que a CONCORRENTE vistoriou cada local onde será realizado o objeto do presente documento, conforme item 13.3 ou declaração de dispensa de vistoria (ANEXO 2), conforme item 13.2.
- 12.1.7 Declaração de concordância com o projeto e aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal (ver modelo de declaração: ANEXO 3). Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGE para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1.

13. VISITA TÉCNICA

- 13.1 Antes de apresentar sua proposta, a CONCORRENTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 13.2 Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: ANEXO 2) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Projeto Básico**
- 13.3 Caso a CONCORRENTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, a visita, será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (DENGE), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 13.4 A participação do CONCORRENTE pressupõe a sua concordância com a adequação do Projeto Básico e respectivos anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes







no local da obra como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

- 13.5 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas CONCORRENTES.
 - 13.5.1 LOCAL DA VISTORIA: A obra de execução de recuperação estrutural, drenagem, demolição e recomposição de alvenarias no prédio do Fórum da Comarca de Sobral-CE será executada à Avenida Mosenhor Aloísio Pinto, 1300, Bairro Dom Expedito, CEP 62.050-262, Sobral/ Ceará.

14. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
 - a) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ver modelo: ANEXO 4), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da CONCORRENTE, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
 - b) Orçamento sintético (Anexo) preenchido e assinado, em papel timbrado da CONCORRENTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:
 - c) Orçamento analítico (Anexo) planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orcamento sintético;
 - i. As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pela <u>Comissão de</u> <u>Licitação</u>.
 - ii. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 15.7 deste **Projeto Básico**;
 - iii. No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de oçamento analítico, prevalecerá o de menor preço;
 - iv. Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
 - d) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos e de acordo com os limites referenciais máximos admitidos pelo CONTRATANTE conforme item 7.3, consoante o art. 40, inciso X, da Lei Nº 8.666/93;
- e) Cronograma Físico-Financeiro preliminar (Anexo), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Projeto Básico e seus Anexos.
 - i. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
 - ii. O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).
- 14.2 A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
 - 14.2.1 É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 14.3 A CONCORRENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.
 - 14.3.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor global da sua proposta informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas neste Projeto Básico, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos nos projetos.









15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 15.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços projetados e especificados no item 3 deste Projeto Básico, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 15.2 O valor máximo que o CONTRATANTE admite pagar para a execução dos serviços objeto deste **Projeto Básico**, é o global estimado no subitem 7.1.
 - 15.2.1 Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste **Projeto Básico** são os definidos em seu <u>orçamento</u> estimado.
- 15.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - **15.3.1** Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições.
 - **15.3.2** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
 - 15.3.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 15.3.3.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONTRATANTE conforme planilha orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
 - 15.3.3.2 Valor orçado pelo CONTRATANTE conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados.
 - 15.3.4 Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto,





independentemente do preço que ofertem.

- 15.3.5 Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo CONTRATANTE, em anexo.
- 15.3.6 Que apresentarem valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam manifestamente inexeqüíveis de acordo com subitem 7.1 em consoante o artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.
- 15.4 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 15.5 O CONCORRENTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, tiver sua proposta considerada inexeqüível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- 15.6 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 15.7 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
 - a) Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

& ref







- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 15.8 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela <u>Comissão de Licitação</u>, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 15.9 Após a verificação dos subitens precedentes, a <u>Comissão de Licitação</u> apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das CONCORRENTES habilitadas, desclassificando aquela que:
 - a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 14 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Projeto Básico;
 - b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste **Projeto Básico** ou inexequível;
 - e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 15.3.6 deste **Projeto Básico**;
 - f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 8;
 - g) Apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 7.1.4 deste **Projeto Básico**;
 - h) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.
- 15.10 A forma de execução será INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

& volt

9.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

16. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 16.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
 - **16.1.2** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 16.2 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Projeto Básico.
 - 16.2.1 Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no item 2.9 deste Projeto Básico.
 - Testes, certificações e controle tecnológico;
 - 16.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 16.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços objeto deste **Projeto Básico**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

of ref

vel pela

17.2 Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela





execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil, mestre de obras devidamente qualificado, e almoxarife, conforme o item 5.3.2.

- 17.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 17.2.2 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 17.2.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 17.2.4 A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 17.2.5 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 17.2.6 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.



3

P.



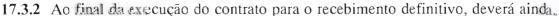
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- 17.2.7 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
 - 17.2.7.1Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento.

17.3 Procedimentos Legais: a CONTRATADA deverá:

- 17.3.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
 - Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior:
 - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
 - Atestação de conformidade do serviço executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal:
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.









fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- Habite-se (se for o caso).
- 17.4 Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
 - 17.4.1 A CONTRATADA deverá abrir diário de obra para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- 17.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Projeto Básico**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CRΕΛ competente.
- 17.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.
 - 17.6.1 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
 - 17.6.2 Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o <u>Alvará de Construção</u> (ou declaração do Município de sua não exigência).



6



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas no item 24.

- 17.6.3 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o inicio dos serviços por parte desses profissionais.
- 17.7 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
 - 17.7.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.8 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 17.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Projeto Básico.
- 17.10 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
 - 17.10.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.







- 17.10.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removêlo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 17.10.3 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 17.10.4 Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 17.11 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
 - 17.11.1 Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.
 - 17.11.2 No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, resalvado o disposto no item 23, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planifina orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
 - 17.11.3 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
 - 17.11.4 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

17.12 A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a





duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

- 17.13 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- 17.14 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 17.15 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- 17.16 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indícados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 17.2.55.
- 17.17 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato" (item 18), nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- 17.18 A CONTRATADA cuidará para que as obras a strem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.
- 17.19 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e

ntos e

52





elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

- 17.20 Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 17.21 A CONTRATADA deverá executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
 - 17.21.1 Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 17.22 A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.
- 17.23 Os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do Contrato.
- 17.24 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

17.25 Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

17.25.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo







mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

- 17.25.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.
- 17.25.3 A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.
- 17.25.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 17.25.5 O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas no item 24.
- 17.25.6 O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).

& ref

17.25.7 Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernosa,







considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

- 17.25.8 A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme item 24.
- 17.25.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 17.25.10 Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.
- 17.25.11 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.25.12 Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.
- 17.26 A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.
- 17.27 Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

DETAKTAMENTO DE ENGEMITARIA - DENG

a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

17.28 Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

- 17.28.1 Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
- 17.28.2 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 17.28.3 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- 17.28.4 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 17.28.5 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
- 17.28.6 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 17.28.7 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

& No

17.28.8 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou







ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

- 17.29 A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.
- 17.30 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de contratação, as mesmas condições habilitatórias.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a titulo de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
 - 18.1.1 A garantia deverá ser mantida por um período não inferior a 90 (noventa) dias.
- 18.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 18.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 18.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

abaixo:

- 18.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **18.4.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Expedir a Ordem de Serviço.
- 19.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 19.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 19.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 19.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 19.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 19.9 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos

as dos





serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1 No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio do DENGE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 20.2 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 20.3 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 20.4 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 20.5 A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo <u>DENGE</u>, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção devendo:
 - 20.5.1 Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.
 - 20.5.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da 20.6 CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 20.7 As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:
 - As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
 - Os dias de chegada de cargas e insumos;
 - Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
 - Equipamentos utilizados;
 - As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Falta de materiais:
 - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no 20.8 cumprimento do contrato.
- 20.9 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
 - 20.9.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 20.10 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 20.11 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 20.12 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da







FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

- 20.13 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 20.14 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o Projeto Básico.
- 20.15 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 20.16 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
 - 20.16.1 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.
- 20.17 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Projeto Básico**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e



H



qualidade requerida.

- 21.2 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
 - Recebimento Provisório;
 - · Recebimento Definitivo.
- A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGE, por comunicação escrita e com 21.3 antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.
 - 21.3.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
 - 21.3.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras 21.5 executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) 21.6 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, 21.7às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à







FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no <u>Termo de</u> Recebimento Provisório.

- 21.8 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGE, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
 - 21.8.1 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
 - 21.8.1.1 Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
 - 21.8.1.2 Termo de Garantia, conforme item 22.4.
- 21.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- 21.10 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGE.
- 21.11 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

X NO

)-

21.12 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas,



retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

22. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 22.1 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 22.2 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.
- 22.3 Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 22.4 A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo ce Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 23.1 Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Projeto Básico.
- 23.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, <u>deverão ser corrigidas</u> antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

A rate





- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGE deverá ser consultado, conforme item 17.11.2;
- As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste Projeto Básico serão interpretados como partes integrantes do objeto.
- 23.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa:
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 24.2 As sanções de <u>advertência</u>, de <u>suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.</u>

24.3 Advertência:

24.3.1 A <u>advertência</u> poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

24.3.2 A <u>advertência</u> poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.4 Multas:

- 24.4.1 Será aplicada multa nas seguintes condições:
 - a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em cado de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de não cumprimento do prazo para o início da obra;
 - c) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do saldo contratural da obra, até 30 (trinta) dias;
 - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicaria em assinar o contrato de execução de obra;
 - e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da obra, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - f) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência de realizar os serviços.
- 24.4.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.
- 24.4.3 Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, os saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.
- 24.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.
 - 24.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:





ou multa.

Não conclusão parcial dos serviços contratados.

II – Por até 2 (dois) anos:

Não conclusão total dos serviços contratados.

Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.

Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

24.6 Declaração de Inidoneidade

- 24.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
 - a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
 - e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
 - f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

24.7 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

25. RESCISÃO

- 25.1 A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.
- 25.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:
 - 25.2.1 O não cumprimento de prazos.
 - 25.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
 - 25.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
 - 25.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços.
 - 25.2.5 A paralisação injustificada dos serviços.
 - 25.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 16, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
 - 25.2.7 A cessão ou transferência do objeto contratado.
 - 25.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
 - 25.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
 - 25.2.10 A decretação de falência.
 - 25.2.11 A dissolução da sociedade.
 - 25.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
 - 25.2.13 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.
 - 25.2.14 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

F VO





- **25.2.15** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 25.2.16 Razões de interesse público.
- **25.2.17** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.
- **25.3** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
 - 25.3.1 A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 25.3.2 A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
 - 25.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
 - **25.3.4** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.
- 25.4 Nos casos relacionados nos subitens 25.3.1 a 25.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:
 - 25.4.1 Devolução da garantia prestada;
 - 25.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 25.5 A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 25.2.1 a 25.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Projeto Básico** e na lei:
 - 25.5.1 Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do **Projeto Básico**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- 25.5.2 Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 25.5.5, deste documento;
- 25.5.3 Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 25.5.4 Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Projeto Básico, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 25.5.5 Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme item 24.
- 25.6 A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 25.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

26. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1 O Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento de Engenharia do TJCE.
- 26.2 Em atendimento às Portarias N°s 452, 453, 454 e 455 e todas datadas de 02 de maio de 2013, que tratam de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração do TJCE, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.
- 26.3 A Portaria Nº 1452/2015, de 29 de junho de 2015 resolve prorrogar a vigência, até 31 de outubro de 2015, as Portarias N°s 452, 453, 454 e 455 e todas datadas de 02 de maio de 2013, que tratam de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça.









As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do Projeto Básico ou da 26.4 planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justica do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia - (DENGE) -Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambeba - CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207 7458 / 3207 7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 08 de julho de 2015.

Eng. Civil Afonso Henrique Lacerda Brito Analista Judiciário - Eng.Civil Mat:22.609

Eng. Civil Fábio Cunha de Carvalho Rego Mat:8230

Diretor de Divisão de Obras

Eng/Elet. Carlos/Riccieri C. Fernandes Lima Matrícula: 9644

Diretor do Departamento de Engenharia





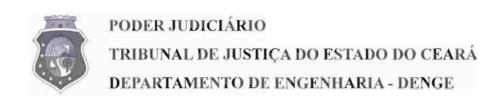
ANEXO 1 - Quadro de Pessoal Técnico (relativo ao item 12.1.2 deste Projeto Básico)

REFERÊNÇIA:			INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS		
CONCORRÊNCIA RAZÃO SOCIAL DA I	LCUTE A NUTE.	SER UTILIZADO NA			
RAZAO SOCIAL DA I	ICHANIE:				
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃ	O TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
		o Básico, parte integrante o			
/, comprometer	no-nos a exercer ativid	ides nos serviços objeto da	licitação em referência.		
Cientes:					
assinatura		assinatura			
assinatura Nome:		assinatura Nome:			
Nome:		Nome:			
Nome: Cargo: assinatura Nome:		Nome: Cargo: assinatura Nome:			
Nome: Cargo: assinatura		Nome: Cargo: assinatura			
Nome: Cargo: assinatura Nome:		Nome: Cargo: assinatura Nome:			
Nome: Cargo: assinatura Nome:		Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo:			
Nome: Cargo: assinatura Nome:		Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo:			
Nome: Cargo: assinatura Nome:	Assinatura e carimbo	Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo:			
Nome: Cargo: assinatura Nome:		Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo: Local e data			

Observações:

- 1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
- 2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.







ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (relativo ao item 13.2 deste Projeto Básico)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa,	CNPJ	No	, por
intermédio do(a) Senhor(a)	, in	dicado e	expressamente como seu
representante, declara ter conhecimento das condi	ções loc	ais e do	serviço a ser prestado
através do Edital de, No/, di	spensand	lo a nec	essidade da vistoria "in
loco".			
Declara, também, que se responsabiliza por essa disp	oensa e p	or situaç	ões supervenientes e que
lhe foi dado acesso às dependências do referido loca	al através	de cláu	sula expressa no Edital e
seus Anexos, ao qual dispensou por ter conheciment	o suficie	nte para	prestar o serviço com as
informações constantes no Projeto Básico e no Edita	al.		
Local e data			
Assinatura e carimbo do representante legal CPF Nº			
RG Nº			

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

